



MUNICÍPIO DE

# SÃO JORGE D'OESTE

Estado do Paraná [www.pmsjorge.pr.gov.br](http://www.pmsjorge.pr.gov.br) | CNPJ 76.995.380/0001-03

LEI nº 1047/2022

**Altera disposições da Lei nº 592/2012 e dá outras providências.**

A Câmara de Vereadores aprovou eu LEILA DA ROCHA – Prefeita do Município de SÃO JORGE D'OESTE PR, sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Os incisos I e XI do Artigo 3º passam a ter as seguintes redações:

I..Casa Familiar Rural (Curso Técnico Agrícola);

XI..Associação dos Moradores do Bairro Albino Corti;

**Art. 2º.** Revogadas as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Jorge D'Oeste PR, aos dezanove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois (2.022).

LEILA DA ROCHA  
Prefeita

SÃO JORGE D'OESTE

23-11-63

Publicado no DIUEMS  
Expedição nº 2653  
Data 20/07/22  
Página 120